



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 786 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a concessão de abono natalino aos servidores efetivos, comissionados e temporários.

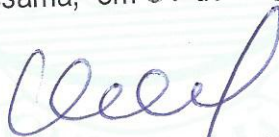
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

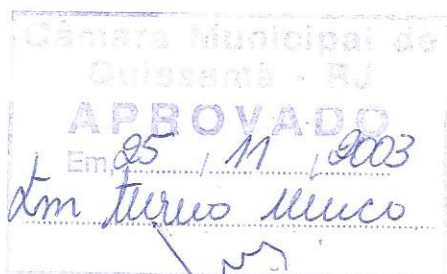
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo conceder, no mês de dezembro de 2003, abono natalino no valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) aos servidores efetivos, comissionados e os temporários sob contrato regido pelo art. 96, § 1º e incisos da lei Orgânica do Município de Quissamã.

Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 01 de dezembro de 2003.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selem Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 02 / 12 / 2003

Edição 5147

Ass.: 

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207